

2ª CHAMADA

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO**, por intermédio de sua Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 014/2020**, devidamente autorizada através da solicitação **SC000010/SENAI CETEM**, CONVIDA as empresas interessadas em participar da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de instalações elétricas e iluminação externa para atender o laboratório de práticas do Sistemas Elétricos de Potência SEP do CETEM, com fornecimento de materiais de acordo o termo de referência, projeto e planilhas anexas**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: CASA DA INDÚSTRIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.

Data: 04/12/2020

Horário: 09 h

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este **CONVITE** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **SENAI**, no mesmo horário.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Convite**;
- 2 - Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 3 - Abertura dos envelopes de **Proposta** e verificação da adequação ao objeto;
- 4 - Declaração da licitante classificada e das desclassificadas;
- 5 - Abertura do envelope **Documentação** e verificação da situação do licitante;
- 6 - Declaração da licitante habilitada e devolução dos envelopes das licitantes desclassificadas;
- 7 - Declaração da licitante vencedora.

Esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser encaminhados à **Comissão de Licitação**, até o dia **02/12/2020 às 18 h**, no térreo da Casa da Indústria no Edifício Armando Monteiro Neto, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia na Cidade de Porto Velho/RO e e-mail cpl@fiero.org.br das 08h às 12h e das 14h às 18hs. O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos no endereço eletrônico www.fiero.org.br.

CONDIÇÕES

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de instalações elétricas e iluminação externa para atender o laboratório de práticas do Sistemas Elétricos de Potência SEP do CETEM, com fornecimento de materiais de acordo o termo de referência, projeto e planilhas anexas**. A presente licitação reger-se-á em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI** e de acordo com as condições estabelecidas neste ato convocatório e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao Edital.

1.2. O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 18.220,33 (Dezoito Mil e Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos)**.

1.3. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Conforme disposto no **Item 03** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou no estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Não poderão concorrer neste Convite:

2.2.1. Dirigente ou empregado do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

2.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **SENAI**;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame**.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (nesse último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), **sendo que ambos deverão conter menção expressa** de que lhe confere amplos poderes para participar de licitação, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que o habilitem como

representante, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.4. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração de enquadramento – EPP** (Anexo V), para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014;

3.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL do Sistema FIERO ou cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para verificação pela Comissão.

3.6. Cada credenciado representará apenas uma empresa licitante.

3.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas demais fases do procedimento licitatório.

3.8. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

3.8.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

3.8.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada e as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

3.8.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pela CPL, sob pena de preclusão.

3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

3.8.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

3.8.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

3.8.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação, receberá dos licitantes os envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto, e a indicação de seu conteúdo, com o título “**Documentos de Habilitação (envelope nº 1)**” e “**Proposta de Preço (envelope nº 2)**”, respectivamente. Na oportunidade, serão verificados os documentos de credenciamento e identificação dos representantes.

4.2. Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se então, a abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado caso preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor nas condições de sua proposta.”

4.3. Conforme o artigo 5º § 2º, inciso I, “a” e “b” do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

- a) Pela não apresentação de no mínimo 05 (cinco) propostas;
- b) Pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

4.4. Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **CONVITE**, ressalvado o disposto no **Item 7, Subitem 7.2.**

4.6. Ocorrendo o desdobramento da sessão nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para prosseguimento da sessão.

4.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo os referidos documentos sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.8. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.9. Todas as propostas das licitantes e igualmente a documentação da licitante classificada serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.10. Os envelopes contendo as propostas, serão abertos pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, que fará a conferência e dará vista, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11. Abertos os envelopes de **Proposta**, a Comissão de Licitação, apreciará as propostas de cada licitante e divulgará o nome da licitante classificada e das não classificadas.

4.12. Em atenção ao artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, só será aberto o envelope de documentação/habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.13. Após a abertura dos envelopes **Proposta**, o envelope da licitante classificada contendo a **Habilitação** será aberto:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Depois de dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante comunicação direta aos licitantes por intermédio de correspondência.

4.16. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.

4.17. Ultrapassada a fase de abertura dos Envelopes **Propostas** e aberto o envelope **Habilitação**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.18. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite à promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia e horário fixado no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2020
DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 às 09 h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2020
DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 às 09 h

6

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço contida no envelope **Proposta** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Emitida em papel timbrado da empresa, por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal da licitante;
- b) Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência, se possível, ao banco, à agência e respectivos códigos e ao número da conta para efeito de emissão da Autorização de Serviço e posterior pagamento;
- c) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitário e totais, serão considerados os valores unitários e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;
- d) **Prazo de validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias.**
- e) **Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 23 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**
- f) **Local de execução dos serviços: conforme disposto no item 5.2 e Anexo 03 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**
- g) **Vigência do contrato: 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos termos do art. 26 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**
- h) **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**
- i) O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta: a Planilha Orçamentária (com valores baseados na tabela SINAPI/RO), a Tabela dos Encargos Sociais, a Planilha de Composição de Custo Unitário, o Cronograma Físico e Financeiro e o Demonstrativo do BDI, sob pena de desclassificação da Proposta, conforme segue:
 - As planilhas deverão ser apresentadas e impressas, estas assinadas pelo responsável da Empresa ou seu representante legal e em conjunto com seu profissional técnico responsável, onde fique claro o seu número de registro no órgão profissional competente, na última folha e rubricada nas demais, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
 - Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
 - Apresentar Demonstrativo detalhado dos encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra aplicada.

6.2. As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

6.3. Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

6.4. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

6.7. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.7.1. As planilhas fornecidas pelo **SENAI**, são meramente orientativas, cabendo a cada licitante analisar e apresentar a planilha adequada.

6.8. A Comissão de Licitação fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

6.8.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.8.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

6.8.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, alterando-se somente a soma.

6.9. Configurando o erro detectado como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, **desclassificada**.

6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

6.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.12. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7. DOS PREÇOS

7.1. Nos preços ofertados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto; sendo ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3. Só será aceita proposta em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste **Convite**, será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Na declaração do vencedor será aplicado o disposto nos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos.

8.5. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Convite**.

8.6. Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou de todas as propostas desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar às licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, durante sessão pública, vedado qualquer outro processo, sendo primeiramente observadas as prerrogativas do **item 8.2** em face da Lei complementar 123/06, quando couber, sendo convocadas as demais licitantes a presenciar o evento.

8.5. O **SENAI** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

9

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE DOCUMENTOS

10.1. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional);
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações no caso de não consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de identificação de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com respectivas alterações no caso de não consolidado, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento de identificação;

10.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inseridos no **ENVELOPE Nº 01**.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social na forma da lei vigente.
- g) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

10.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

10

10.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. A Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

10.4.2. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes CREA e/ou CRT dos profissionais **Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil**, detentores de acervos técnicos, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

10.4.3. O Termo de Compromisso com indicação dos profissionais qualificados deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no Anexo 1 do Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pelo **licitante**, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do **licitante**, dos serviços;

10.4.4. Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar **Certidão de Acervo Técnico** de acordo com as características do objeto do presente termo de referência, dos profissionais Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e/ou Mecatrônico, contemplando serviços de execução de instalações de elevadores.

10.4.5. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, preferencialmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que prestou serviço semelhantes com as características do objeto do presente termo de referência no item 3.2. apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do item 1.1 deste edital;

10.5. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

10.6. DAS DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - **(Anexo III)**;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação - **(Anexo IV)**;

10.7. DA VISITA TÉCNICA

10.7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Visita (Anexo II do Termo de Referência)**, assinada pelo representante legal da empresa;

11

10.7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no **item 9.1** do Termo de Referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo ou colaborador por ele designado;

10.7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação;

10.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade **(Anexo IV do Termo de Referência)**, em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência da Comissão de Licitação;
- b) A Comissão realizará diligências, em qualquer fase do processo, para averiguação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.
- c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope de Documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- f) Serão aceitos somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- g) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente edital é regido pelo Regulamento de Licitações do **SENAI**, sendo facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o **SENAI**, por intermédio da **Comissão de Licitação** julgar e responder à impugnação.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do **SENAI** a licitante que não o fizer no prazo estipulado acima, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. A licitante poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de **10 (dez) dias úteis** reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Regional do **SENAI**.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentadas por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à **CONTRATADA**:

13.1.1. Imediatamente após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá agendar uma reunião juntamente com o gestor e os fiscais do contrato para iniciar as atividades, conforme objeto contratado;

13.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, armazenamento de equipamentos, incluindo o equipamento objeto da licitação, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

13.1.3. É de competência da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do objeto deste termo de referência;

13.1.4. Apresentar declaração formal de disponibilidade, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação;

13.1.5. Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI.

13.1.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SENAI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e terceiros durante as visitas ao local de execução dos serviços;

13.1.7. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do SENAI, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

13.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;

13.1.9. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas, bem como NBR 16042, NBR NM 313, NBR NM 207, NBR 5410, NR 10, NR 35 e demais normas ABNT, ISO, IEC e IEEE, e demais pertinentes a este serviço;

13.1.10. Verificar, acompanhar a execução do serviço do objeto deste termo;

13.1.11. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao SENAI, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

13.1.12. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

13.1.13. Comunicar ao SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos, entrega de equipamentos, adequações e instalação, bem como pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

13.1.15. Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento para qualquer unidade do SENAI dentro do estado de Rondônia, necessário para a realização dos serviços avençados;

13.1.16. Providenciar, após o recebimento da Autorização de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de projeto devidamente registradas no CREA/RO, entregando uma via ao SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

13.1.17. Exigir se for o caso, cópias das ART's dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do SENAI, quando solicitado;

13.1.18. Submeter à aprovação do SENAI, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

13.1.19. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

13.1.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

13.1.21. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

13.1.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

13.1.23. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAI dirigente ou empregado da entidade Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

13.1.24. No caso da execução não atender os requisitos para instalação dos equipamentos por falhas, problemas ou instalações incorretas, os prejuízos serão arcados pela CONTRATADA, e posteriormente deverá ser instalado novos equipamentos para reposição e continuidade das atividades da unidade.

13.1.25. A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho, bem como a utilização e implantação de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, sem que haja prejuízo às atividades realizadas nas unidades e ao público e/ou funcionários.

13.1.26. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13.1.27. De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

13.2. Caberá à CONTRATANTE:

13.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados e na execução dos serviços;

13.2.2. Fornecer os projetos arquitetônicos e elétricos para subsidiar as instalações necessárias para execução do projeto executivo de adequações do Elevador através do Anexo 6;

13.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste termo;

13.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

13.2.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;

- 13.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.2.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- 13.2.8.** Executar as alterações nas instalações civis, preparando-as para receber a instalação dos equipamentos, conforme projeto de instalação;
- 13.2.9.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 13.2.10.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 13.2.11.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI.
- 13.2.12.** Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 13.2.13.** Permitir que somente os empregados da CONTRATADA e os terceiros por ela subcontratados admitidos no presente termo de referência, executem a obra ou prestem serviços referente ao objeto licitado.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

14.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SENAI** para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

14.1.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. O contrato será elaborado pela Assessoria Jurídica e terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**.

14.1.5. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento, gestão e fiscalização do **SENAI – DR/RO**, conforme indicado no **Item 9 do Termo de Referência**, ao(s) qual(ais) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação, autorizando soluções, e de tudo dará(ão) ciência à empresa contratada, para a fiel execução contratual, ou outro especialmente designado para este fim, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

14.1.6. Quando do recebimento, o fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social e com o fundo de garantia do tempo de serviço.

14.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias após o recebimento da Nota Fiscal no setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da **CONTRATANTE**;

16.2. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá ser fornecida da assinatura do Contrato;

16.3. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativa de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta) e relatório fotográfico dos serviços executados;

16.4. A Nota Fiscal que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

16.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.7. Após o aceite, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em duas vias, com os dados bancários da pessoa jurídica e documentos solicitados em contrato;

16.8. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite do dos serviços, não havendo nenhuma pendência apontada não realizada.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação à remessa dos autos à autoridade superior para:

- a) Confirmar o julgamento, homologando-o e determinando a adjudicação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- b) Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- c) Anular o julgamento, ou todo o procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do processo licitatório;
- d) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.

18. DAS PENALIDADES

I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/DR/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DR/RO;

II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.

V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da contratação;

VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) Perda do direito a contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

X. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);

- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

19

XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XIV. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão a cargo dos seguintes Elementos Orçamentários:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	24.02.01.03.01	CETEM
CENTRO DE RESPONSABILIDADE	3.07.10.01.01.01	GESTÃO UNIDADES OPERACIONAIS

20. DO CONVITE

20.1. A critério da Administração do **SENAI**, este **Convite** poderá:

- a) Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração do **SENAI**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse dos objetivos da instituição, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ter a data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **SENAI**.
- d) O **SENAI** se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

20.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante cartas ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

- a) Pedido de esclarecimento;

- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recurso porventura interposto;
- e) Resultado de julgamento do **Convite**.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Em caso de dúvidas, a interessada deverá contatar a **Comissão de Licitação** do **SENAI**, situada na Casa da Indústria - Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia em Porto Velho/RO, pelos telefones (69) 3216-3491 / 3216-3477, site www.fiero.org.br ou pelo e-mail cpl@fiero.org.br em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;
ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;
ANEXO III – Declaração de cumprimento das Normas relativas ao Trabalho do Menor;
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI – Arquivos em Mídia.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2020.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Presidente da CPL

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONVITE Nº 001/2020/SENAI/DR/RO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro: Arigolândia - Porto Velho/RO.

Fones: (69) 3216-3491/ 3216-3477

Referente: **Convite nº 001/2020/SENAI/DR/RO**

21

Prezados (as),

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da Carta Convite em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e Termo de Referência, conforme descrições a seguir:

Pelo presente, apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas. a Proposta da Empresa , inscrita no C.N.P.J: , com sede na , Bairro na cidade de para (objeto da prestação de serviço)...., pelo valor total de R\$ xxxxxx (.....), conforme planilha orçamentária **(MODELO ANEXO 5 E 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**.

Prazo de validade da proposta: **mínimo 90 (noventa) dias.**

Prazo de execução dos serviços: **60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 23 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

Local de execução dos serviços: **conforme disposto no item 5.2 e Anexo 03 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).**

Vigência do contrato: **6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos termos do art. 26 § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.**

O custo da execução dos serviços deverá incluir todos os encargos sociais, impostos, contribuições, taxas, todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a proposta, não cabendo acréscimos posteriores, sob qualquer alegação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo **SENAI**, para assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2020.

22

Atenciosamente

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

UNIDADE / SETOR REQUISITANTE: Centro de tecnologia e mecatrônica - CETEM

CNPJ: 03.783.989/0006-45

ENDEREÇO: Av. Oreste Floriano Bonato, nº 1539, QD. 003, Bairro Distrito Industrial **CIDADE:** Porto Velho

ESTADO: Rondônia.

CEP: 76.801-974

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de instalações elétricas e iluminação externa para atender o laboratório de práticas do Sistemas Elétricos de Potência SEP do CETEM, com fornecimento de materiais de acordo o termo de referência, projeto e planilhas anexas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A fim de atendermos as normas técnicas de luminotécnica e garantir a qualidade do ensino e conforto dos alunos e instrutores do SENAI CETEM de Porto Velho, faz-se necessário a instalação de luminárias no laboratório de Sistemas Elétricos de Potência (SEP).

2.2 Desta forma, é preciso adequar as estruturas elétricas e civis existentes dessa unidade para receberem os equipamentos, de acordo com o projeto elaborado pela Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura.

2.3 Sendo assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em engenharia para realizar as intervenções necessárias no prédio.

2.4 Além do cumprimento as normas citadas, a instalação do sistema de iluminação tem como objetivo modernizar e adequar a estrutura do laboratório, pois se trata de um curso profissionalizante, o qual é aplicado no período noturno, para atender o público demandante e proporcionar maior qualidade e conforto nas atividades realizadas.

3 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição Geral

3.1.1. Execução de instalações elétricas, tais como, montagem e instalação de quadro de comando de iluminação com duas botoeiras de acionamento e desligamento, conforme projeto;

3.1.2. Instalação de circuitos de alimentação em cabos tipo PP em eletrodutos fixados com abraçadeiras de PVC para eletrodutos ¾ e tipo D nos eletrodutos 1 ¼;

3.1.3. As derivações e terminais deverão ser feitas em condutores ¾ tipo E

3.1.4. Instalação de luminárias, com derivações em condutores 4x2 com prensa cabos, cruzetas em poste, caixas de passagem e interligação de quadros elétricos inclusive.

3.1.5. Adequações civis, tais como, escavações para passagem de eletrodutos, demolição e adequações em alvenaria, execução de envelopamento de eletrodutos em piso de concreto.

3.2. Condições gerais

3.2.1. Não será admitido equipamento ou material com especificação inferior as estabelecidas no Projeto Executivo De Instalação Dos Elevadores ou neste Termo de Referência, caso a futura CONTRATADA necessite ofertar durante o contrato material diferente do especificado neste termo, este poderá ser similar ou de qualidade superior, parâmetro este que deverá ser comunicado e aprovado pela Supervisão de Engenharia e Obras do SENAI/DR RO e pela fabricante contratada.

3.2.2. A CONTRATADA não deverá modificar nenhuma adequação diferente das premissas apresentadas no projeto original da edificação sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE;

3.2.3. A proposta de preços deverá considerar todos os valores necessários para a completa execução dos serviços relativos à instalação de elevadores, com todos os custos necessários à sua conclusão, tais como: transporte e depósito do elevador com todas suas peças; custos dos equipamentos; mão de obra de instalação; ferramentas, equipamentos e EPI's, profissionais especializados necessários, *As Built* e; todo e qualquer custo necessário para a perfeita e completa instalação do sistema de transporte vertical.

3.2.4. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação;

3.2.5. O prazo para execução do serviço conforme objeto deste termo será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 26 § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.2.6. A proposta de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens e os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devido a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

3.2.7. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha de composição de custos do serviço, além do lucro da licitante.

3.2.8. Os custos relativos aos itens relacionados a seguir deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A Vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI DR/RO.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE SERVIÇO

5.1 A contratada deverá iniciar as adequações até 10 dias após assinatura da autorização de serviço e apresentação da garantia de obra;

5.2 Os locais de execução estão descritos no ANEXO 03.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos e atestados pelo gestor do contrato, mediante o relatório de fiscalização apresentado pelo fiscal do contrato e emissão do termo de recebimento provisório.

6.2 O recebimento definitivo dos serviços será feito após a verificação da qualidade do serviço executado em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.3 O recebimento definitivo do objeto será efetuado após a conclusão da fiscalização de todos os serviços e aprovação pela equipe de fiscalização, informada no item 9, com a elaboração do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, relatórios fotográficos e demais solicitações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e globais através da planilha de formação de custos, com valores baseados na tabela SINAPI / RO, conforme anexo 5 deste termo, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

7.4 As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

7.5 A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

7.6 Se a licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo a solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução da obra.

8. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a vigência do contrato os seguintes profissionais:

8.1.1 Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil;

8.2 A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos e Aparelhamentos adequados e disponíveis, necessário à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor da unidade Cleber Santos, e-mail: cleber.santos@fiero.org.br, especialmente designado pelo SENAI para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

9.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Eletricista Carlos Ono e-mail: carlos.ono@fiero.org.br da Supervisão de Engenharia Logística e Infraestrutura, que deverá registrar por escrito ocorrências e possíveis alterações das instalações que se façam necessárias.

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal no setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

10.2 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.3 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Conjunta) e relatório fotográfico dos serviços executados;

10.4 A Nota Fiscal que apresentar erro será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.5 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

10.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7 Após o aceite, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em duas vias, com os dados bancários da pessoa jurídica e documentos solicitados em contrato;

10.8 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, após a fiscalização e aceite do dos serviços, não havendo nenhuma pendência apontada não realizada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o(s) profissional(is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

11.2 Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes CREA e/ou CRT dos profissionais Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil, detentores de acervos técnicos, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

11.3 O Termo de Compromisso com indicação dos profissionais qualificados deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no Anexo 1 do Termo de Referência, no qual os profissionais indicados pelo **licitante**, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do **licitante**, dos serviços;

11.4 Os profissionais do quadro técnico da empresa deverão apresentar **Certidão de Acervo Técnico** de acordo com as características do objeto do presente termo de referência, dos profissionais Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil, contemplando serviços de execução de instalações de elevadores.

11.5 Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado preferencialmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que prestou serviço semelhantes com as características do objeto do presente termo de referência no item 3.2.

12. VISITA TÉCNICA

12.1 É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de VISITA (Anexo 2), assinada pelo representante legal da empresa;

12.2 A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item 9.1 do presente Termo, **a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo ou colaborador por ele designado**;

12.3 A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.

12.4 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 4), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão a cargo do Elemento Orçamentário da unidade operacional, Centro de Responsabilidade, Centro de contabilidade que demandar o serviço ou onde o projeto financeiro está alocado.

U.A	24.02.01.03.01	CETEM
C.R	3.07.10.01.01.01	GESTÃO UNIDADES OPERACIONAIS

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá agendar uma reunião juntamente com o gestor e os fiscais do contrato para iniciar as atividades, conforme objeto contratado;

15.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os serviços, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, armazenamento de equipamentos, incluindo o equipamento objeto da licitação, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

15.3 É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do objeto deste termo de referência;

15.4 Apresentar declaração formal de disponibilidade, bem como relação explícita dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a realização do objeto da presente contratação;

15.5 Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SENAI**.

15.6 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **SENAI**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e terceiros durante as visitas ao local de execução dos serviços;

15.7 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do **SENAI**, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

15.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **SENAI**;

15.9 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas, bem como NBR 16042, NBR NM 313, NBR NM 207, NBR 5410, NR 10, NR 35 e demais normas ABNT, ISO, IEC e IEEE, e demais pertinentes a este serviço;

15.10 Verificar, acompanhar a execução do serviço do objeto deste termo;

15.11 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **SENAI**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;

15.12 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela resistência, estanqueidade, estabilidade e montagem de todos os materiais utilizados;

- 15.13** Comunicar ao **SENAI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.14** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na apresentação dos projetos, entrega de equipamentos, adequações e instalação, bem como pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 15.15** Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento para qualquer unidade do SENAI dentro do estado de Rondônia, necessário para a realização dos serviços avençados;
- 15.16** Providenciar, após o recebimento da Autorização de Serviço, num prazo não superior a 10 (dez) dias, as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's de execução de projeto devidamente registradas no CREA/RO, entregando uma via ao **SENAI**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;
- 15.17** Exigir se for o caso, cópias das ART's dos projetos a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do **SENAI**, quando solicitado;
- 15.18** Submeter à aprovação do **SENAI**, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 15.19** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- 15.20** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 15.21** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;
- 15.22** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- 15.23** Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAI dirigente ou empregado da entidade Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI**;
- 15.24** No caso da execução não atender os requisitos para instalação dos equipamentos por falhas, problemas ou instalações incorretas, os prejuízos serão arcados pela CONTRATADA, e posteriormente deverá ser instalado novos equipamentos para reposição e continuidade das atividades da unidade.
- 15.25** A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho, bem como a utilização e implantação de todos os EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, sem que haja prejuízo às atividades realizadas nas unidades e ao público e/ou funcionários.
- 15.26** A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.
- 15.27** De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados e na execução dos serviços;

16.2 Fornecer os projetos arquitetônicos e elétricos para subsidiar as instalações necessárias para execução do projeto executivo de adequações do Elevador através do Anexo 6;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

16.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

16.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto;

16.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

16.8 Executar as alterações nas instalações civis, preparando-as para receber a instalação dos equipamentos, conforme projeto de instalação;

16.9 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do Termo de Referência;

16.10 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.11 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI.

16.12 Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, com o FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

16.13 Permitir que somente os empregados da CONTRATADA e os terceiros por ela subcontratados admitidos no presente termo de referência, executem a obra ou prestem serviços referente ao objeto licitado;

18. DAS PENALIDADES

18.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SENAI;

18.2 O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

18.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

18.4 A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

18.5 As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

18.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

18.6.1 Perda do direito a contratação;

18.6.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

18.6.3 Suspensão do direito de licitar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.8 O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

18.9 O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

18.10 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.11 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

18.11.1 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);

18.11.2 Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

18.11.3 Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

18.11.4 Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

18.11.5 Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

18.12 Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

18.13 Caso não haja manifestação do CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

18.14 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.

Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SENAI, a rescisão contratual.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI-RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- 19.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- 19.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- 19.1.4 Dissolução da empresa contratada;
- 19.1.5 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 19.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAI-RO**;
- 19.1.7 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SENAI-RO**;
- 19.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.1.9 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

19.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para o período constante do contrato, a ser apresentada nas modalidades previstas no regulamento de licitações do **SENAI-RO** (art. 27 do Regulamento);

20.2 A referida garantia deverá ser entregue na Tesouraria do SENAI-RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Supervisão de Contratos e Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

20.3 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente item, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

20.4 A devolução da garantia contratual será realizada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 21/10/2020.

Gessica Raíssa Souza Zanettin
ELABORADOR ADMINISTRATIVO
SISTEMA FIERO

Carlos Quioshi Ono Junior
ELABORADOR TÉCNICO
SISTEMA FIERO

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À
COMISSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	Nome
Profissional Técnico Responsável Instalação Elétrica	(...)

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe **TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM** estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____ (razão social da Empresa Licitante) _____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, **DECLARAMOS** que, a empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) _____, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos projetos a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SENAI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

Nome/ Assinatura

Empresa Licitante
(responsável legal - nome, cargo e assinatura)



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

34

Atestamos para os fins do processo de licitação ____nº. ____ SENAI-DR/RO, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, - Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu profissional, inscrito no CREA OU CAU nº, visitou e vistoriou as unidades da Regional onde serão executados os *SERVIÇOS (objeto)*.

_____ – RO, de de 20XX.

(Assinatura do responsável do SENAI)

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DAS SEDES ONDE SERÃO REALIZADAS AS EXECUÇÕES

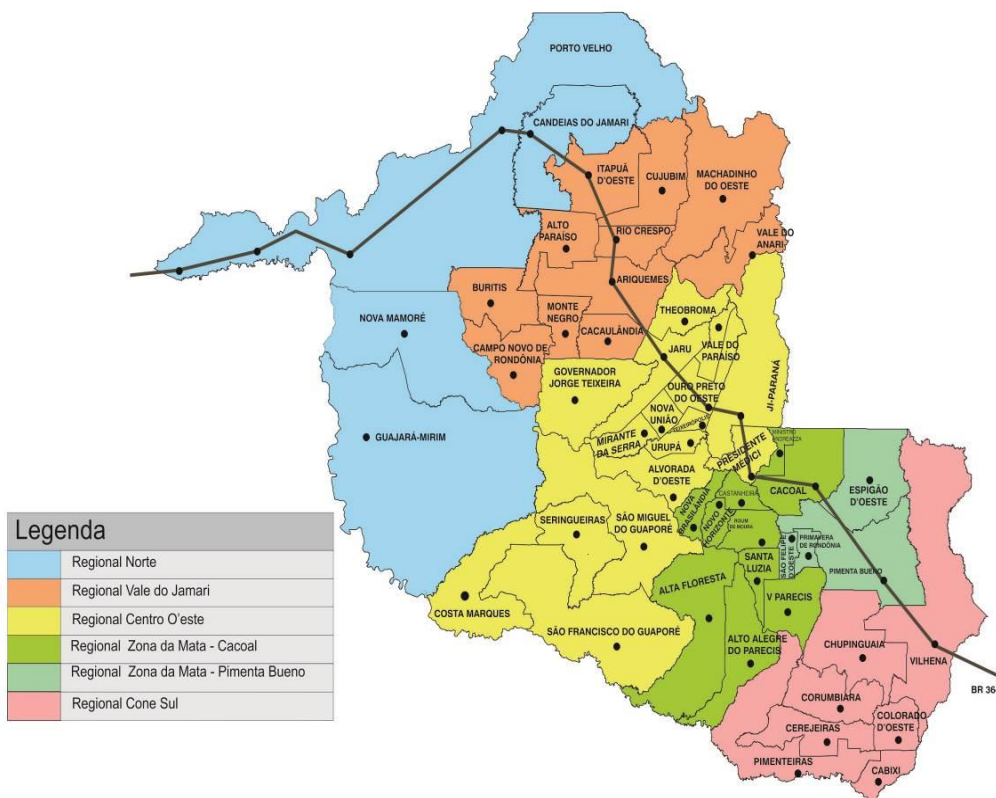
REGIONAL NORTE

PORTO VELHO – SENAI CETEM

END: Av. Oreste Floriano Bonato, nº 1539, QD. 003, Bairro Distrito Industrial CEP 76.801-974 - Porto Velho - RO

Tel. (69) 3216-3470 - Contato: Gêssica Zanettin

DEPARTAMENTO REGIONAL RONDÔNIA



ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº _____, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

_____/RO, de _____ de 20XX

(assinatura do representante do proponente)

(assinatura e carimbo do responsável técnico)

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	Obra CETEM - ILUMINAÇÃO EXTERNA LAB ELET	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
--	--	---------------	---------------	-------------------------

Planilha Orçamentária Sintética

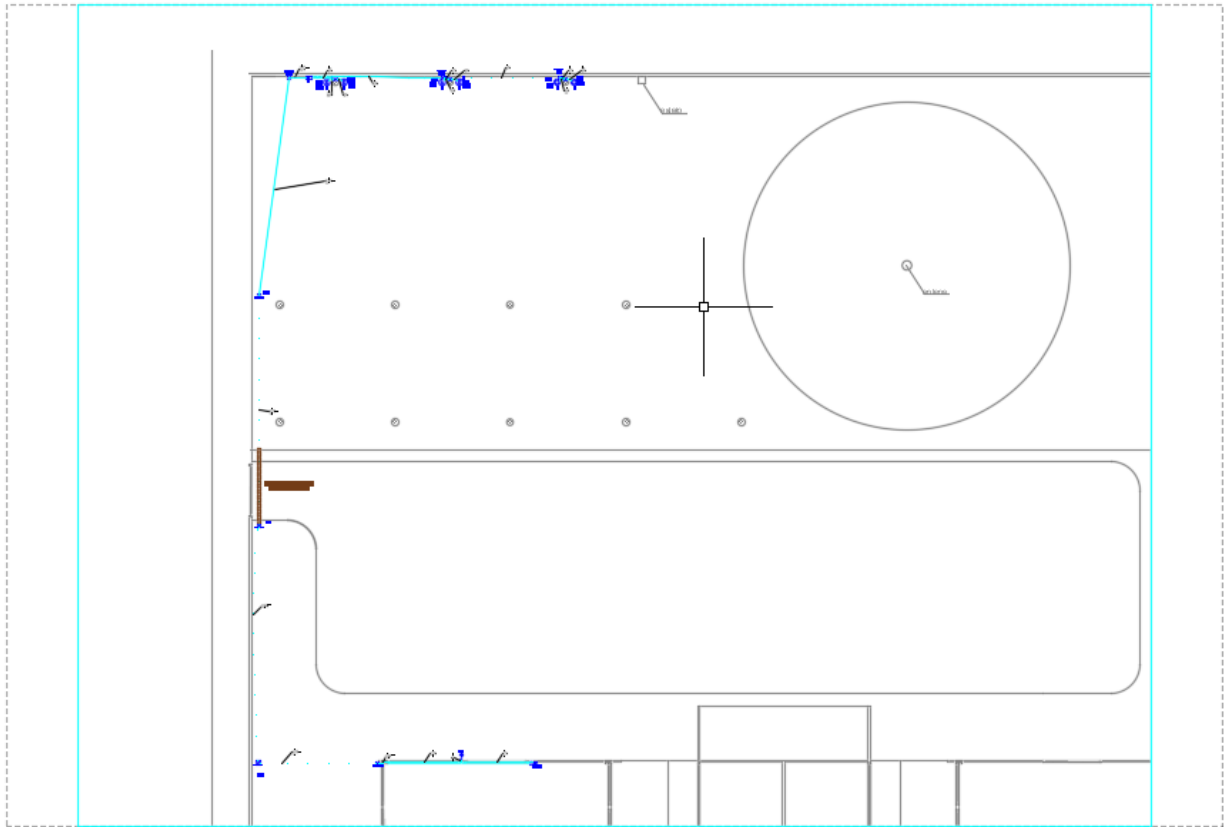
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1		TAXAS E EMOLUMENTOS - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UNID	1				
1.2		ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3				
1.3		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24				
2		ESCAVAÇÃO E ENVELOPAMENTO						
2.1		CRUZETA DE CONC ARMADO "T" 1700mm	un	3				
2.2		CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	7				
2.3		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE 0,4 M. AF_03/2016	m³	26,04				
2.4		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE H=0,4 M. AF_10/2017	m³	25,86				
2.5		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE IGUAL A 0,6 M. AF_03/2016	m³	1,152				
2.6		ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA H=0,1 M. AF_05/2016	m³	0,192				
2.7		ENVELOPAMENTO C/ CONCRETO SIMPLES, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUÇÃO, TRANSP. MANUAL., LANC. VERT., ADENS., CURA E FORMA H=0,20 M	m3	0,384				
2.8		REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE H=0,3 M. AF_10/2017	m³	0,576				
3		PAINEL DE COMANDO						
3.1		QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO, EM POLICARBONATO, COM VISOR FRONTAL, CONTATOR PRINCIPAL E AUXILIAR, BARRAMENTO DE	un	1				
4		MATERIAIS ELÉTRICOS						
4.1		ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90				
4.3		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9				
4.4		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63				
4.5		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2				
4.6		REFLETOR PROJETER LED BI-VOLT 200W BRANCO FRIO, 6500K, IP65 (REF INTRAL LUNA COD 06729) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6				
4.7		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (VERMELHO - FASES) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	570				
4.8		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (VERDE - TERRA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150				
4.9		CABO PP DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA COMANDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120				
4.10		ACESSÓRIOS USO GERAL PARA FIXAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS	UN	1				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

CARIMBO CNPJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA
CROQUI DO PROJETO ELÉTRICO



ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ARQUIVOS EM MIDIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- BDI – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

OBS: Os arquivos referentes a este ANEXO deverão ser retirados no setor de Licitações nas dependências da CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Os Licitantes deverão retirar os ANEXOS por meio de:

- CD (virgem)
- CD-RW
- PEN-DRIVE (acima de 4gb)
- SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL cpl@fiero.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

40

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

41

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

42

DECLARAMOS QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO
CNPJ/MF SOB Nº _____ ESTÁ ENQUADRADA COMO (INFORMAR
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ATÉ A PRESENTE DATA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CONVITE Nº 001/2020 – SENAI/DR-RO**

PROCESSO GERAL Nº 000106.2020.2.209.01

43

Declaro ter retirado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/RO**, o edital referente a licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DO SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA SEP DO CETEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS ANEXAS.

DATA DA ABERTURA: 04/12/2020 ÀS 09 HORAS.

LOCAL: CASA DA INDÚSTRIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.

INFORMAÇÕES: Casa da Indústria – Térreo do Ed. Armando Monteiro Neto - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Informações Fone: (69) 3216-3491/3216-3477, site: www.fiero.org.br ou e-mail: cpl@fiero.org.br.

Porto Velho/RO, ___ / ___ / 2020.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____